



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 2.917/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.224/13 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Excepcionalmente no ano de 2022, fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal 2.224/13, o qual terá a seguinte redação, exclusivamente para o ano em curso:

“Fica estabelecido o dia 1º de fevereiro de 2022 como data base para revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais de Cotiporã, nos moldes do disposto no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da presente Lei e de seus Anexos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação específica.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de fevereiro de 2022 e vigorando até a data de 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
_ Lei Municipal _
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 04 / 02 / 22 -
a 19 / 02 / 22. 837